



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.349/2020.

**DENOMINA PONTE DE CIMENTO NO DISTRITO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.349/2020, de 21 de DEZEMBRO de 2020, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de **AIDES CANDIDO PEREIRA**, a ponte de cimento que corta a propriedade do Senhor Almir Braga Rosa, situada na Comunidade Nossa Senhora das Graças, Córrego do Firme, Distrito da Sede, município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: Ponte “**AIDES CANDIDO PEREIRA**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2020.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2020., digo, 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

